



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI N° 1.788, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Legislativo.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional suplementando as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.90.11	Ficha 14	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		38.000,00
3.3.90.30	Ficha 23	
Material de Consumo		8.000,00
3.3.90.36	Ficha 27	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		80.000,00
TOTAL		126.000,00

Art.2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal.

3.1.90.11	Ficha 17	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		118.000,00
3.1.90.01	Ficha 21	
Aposentadorias e Reformas		8.000,00
TOTAL		126.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 2009

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

